Rua Sorbone, 375, Centreville CEP: 13.560-760 – São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 – E-mail: saocarlos2cv@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: 4002205-31.2013.8.26.0566

Classe – Assunto: Despejo Por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança -

Locação de Imóvel

Requerente: OLIVEIRA CUSTÓDIO

Requeridas: CARLA LUANE RAMOS e CARLA LUANE RAMOS - ME

Juiz de Direito: Paulo César Scanavez

EXTINGO este processo com fundamento no art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil. O exequente foi intimado para informar se o acordo homologado à fl. 27 foi ou não cumprido, mas omitiu-se. De acordo com aquela determinação, seu silêncio seria interpretado como evidência de efetivo pagamento, razão da extinção da execução ora decretada.

P.R.I. Remetam-se os autos ao arquivo, imediatamente, procedendo-se às anotações necessárias.

São Carlos, 28 de agosto de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA